

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 048/2020

Considerando as necessidades dos Municípios Consorciados de promover a contratação de serviços e adquirir produtos conforme abaixo especificados, considerando que, conforme declaração de exclusividade emitida pela MICROBIOLOGICS, somente a empresa abaixo referida está habilitada e autorizada, no Brasil e afora, para prestar os serviços referidos e adquirir os produtos mencionados, considerando a configuração da situação ao disposto no art. 25, caput, I da Lei Federal nº 8.666/93, declaro **INEXIGÍVEL** a licitação, por inviabilidade de competição atual, no valor total de **R\$ 2.430,00 (Dois mil e quatrocentos e trinta reais)**., em favor da empresa **PLAST LABOR INDÚ. E COM. DE EQUIP. HOSP. E LABORATÓRIO LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ do MF sob No **31.864.051/0001-95**, com endereço na Rua da Vaz da Costa, nº 103, Bairro Inhauma, situada na Cidade do Rio de Janeiro-RJ – CEP: 27.060-510, a qual está com sua situação regular perante a seguridade social (INSS e FGTS).

Figura como objeto do ato de inexigibilidade o seguinte:

OBJETO: Compra de MATERIAL DE REFERÊNCIA MICROBIOLÓGICO ISO/IEC 17034 – CEPA para controle de qualidade da marca Lab Elite-Microbiologics - Cepa de Escherichia coli ATCC 25922 01 (uma) unidade; Cepa de Pseudomonas aeruginosa ATCC 15442 01 (uma) unidade e Cepa de Enterobacter aerogenes ATCC 13048 01 (uma) unidade para o Laboratório do Consórcio Cispar.

Fica o ato de inexigibilidade devidamente **RATIFICADO** e **APROVADO** em todos os seus termos e atos.

Maringá, 12 de novembro de 2020.

MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI
PRESIDENTE DO CISPAR